

SEPLAG**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE PAPILOSCOPISTA E DE TÉCNICO EM NECROPSIA****EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2017/SEGES/POLITEC/MT, 22 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no subitem **20.4** do Edital nº. 001/2017/SEGES/POLITEC/MT, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 26985, pág. 25, de 22 de março de 2017 e a homologação do concurso publicada no Diário Oficial do Estado nº. 27169, pág. 18, de 27 de dezembro de 2017;

Considerando a suspensão dos prazos do concurso ocorrida a partir de 05 de fevereiro de 2019 em decorrência do disposto no Art. 24 da Lei Complementar nº 614/2019;

Considerando a decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na Ação Direta de Inconstitucionalidade autuada sob o nº. 1017976-59.2019.8.11.0000 que declarou a inconstitucionalidade do Art. 24 da Lei Complementar nº. 614 de 05 de fevereiro de 2019 e modulou a eficácia do acórdão, conferindo-lhe efeitos *ex nunc*, contados a partir de sua publicação;

Considerando o Parecer nº. 706/SGACI/2021 da Procuradoria Geral do Estado que opinou, em razão da modulação dos efeitos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 1017976-59.2019.8.11.0000, que devem ser considerados suspensos os prazos de validade dos concursos alcançados pelo Art. 24 da Lei Complementar nº 614/2019, desde o início de sua vigência em 05 de fevereiro de 2019 até a data da publicação do acórdão exarado nos embargos de declaração ocorrida em 08 de junho de 2021, devolvendo os prazos de validade a partir desta data;

Tornam pública a **RETIFICAÇÃO** do prazo final da validade do concurso público referente ao Edital nº. 001/2017/SEGES/POLITEC/MT para o dia **29 de abril de 2022**, relativo a formação de cadastro de reserva para os cargos da carreira dos profissionais de papiloscopista e de técnico em necropsia, em sua primeira validade, podendo o mesmo ser prorrogado.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2021.

(original assinado)

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

(original assinado)

BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, INTEGRANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº. 01/2016 - SEJUDH/MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no subitem **1.3** do Edital nº. 01/2016-SEJUDH/MT, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 26907, pág. 84, de 25 de novembro de 2016 e a homologação do concurso publicada no Diário Oficial do Estado nº. 27205, pág. 22, de 21 de fevereiro de 2018;

Considerando a suspensão dos prazos do concurso ocorrida a partir de 05 de fevereiro de 2019 em decorrência do disposto no Art. 24 da Lei Complementar nº 614/2019;

Considerando a necessidade de retificação do Edital de Prorrogação do Prazo de Validade do Concurso Público referente ao Edital nº. 01/2016-SEJUDH/MT, publicado no Diário Oficial do Estado, nº. 27688, pág. 04, de 10 de fevereiro de 2020, prevista inicialmente para 20 de fevereiro de 2022;

Considerando a decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na Ação Direta de Inconstitucionalidade autuada sob o nº. 1017976-59.2019.8.11.0000 que declarou a inconstitucionalidade do Art. 24 da Lei Complementar nº. 614 de 05 de fevereiro de 2019 e modulou a eficácia do acórdão, conferindo-lhe efeitos *ex nunc*, contados a partir de sua publicação;

Considerando o Parecer nº. 706/SGACI/2021 da Procuradoria Geral do Estado que opinou, em razão da modulação dos efeitos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 1017976-59.2019.8.11.0000, que devem ser considerados suspensos os prazos de validade dos concursos alcançados pelo Art. 24 da Lei Complementar nº 614/2019, desde o início de sua vigência em 05 de fevereiro de 2019 até a data da publicação do acórdão exarado nos embargos de declaração ocorrida em 08 de junho de 2021, devolvendo os prazos de validade a partir desta data;

Tornam pública a **RETIFICAÇÃO** do prazo final da validade do concurso público referente ao Edital nº. 01/2016-SEJUDH/MT para o dia **23 de junho de 2024**, relativo ao preenchimento de cadastro de reserva para cargos da carreira dos profissionais do sistema penitenciário, integrantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública, já em sua segunda validade, não podendo o mesmo ser novamente prorrogado.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2021.

(original assinado)

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

(original assinado)

BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA OS CARGOS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2018 - SEJUDH/MT, 01 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no subitem **1.3** do Edital nº. 01/2018-SEJUDH/MT, destinado ao preenchimento de cadastro de reserva para os cargos de Agente de Segurança Socioeducativo, Assistente do Sistema Socioeducativo - Perfil: Assistente Administrativo e Assistente do Sistema Socioeducativo - Perfil: Técnico de Saúde bucal, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 27313, pág. 78, de 01 de agosto de 2018 e a homologação do concurso publicada no Diário Oficial do Estado nº. 27711, pág. 75, de 16 de março de 2020;

Considerando a suspensão dos prazos do concurso ocorrida a partir de 05 de fevereiro de 2019 em decorrência do disposto no Art. 24 da Lei Complementar nº 614/2019;

Considerando a decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na Ação Direta de Inconstitucionalidade autuada sob o nº. 1017976-59.2019.8.11.0000 que declarou a inconstitucionalidade do Art. 24 da Lei Complementar nº. 614 de 05 de fevereiro de 2019 e modulou a eficácia do acórdão, conferindo-lhe efeitos *ex nunc*, contados a partir de sua publicação;